



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

---

## RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 09 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre a aplicação de pena de elaboração e envio de fluxograma pelo colegiado do Conselho Tutelar de Carapicuíba-SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** a Resolução 40 do CMDCA, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Rito Processual para a instauração de procedimentos de sindicância;

**CONSIDERANDO** a Resolução 26 do CMDCA, de 06 de julho de 2018, que dispõe sobre a instauração de Procedimento de Sindicância para apurar conduta dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carapicuíba;

---

CMDCA –Av. Celeste, 186 - Centro, Carapicuíba - SP, 06320-030

Telefones: (11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 | E-mail: [cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br)



**CONSIDERANDO** o Processo do Ministério Público nº **0006823-41.2016.8.26.0127**

**CONSIDERANDO** a ratificação do Parecer da Comissão de Ética pela plenária em reunião extraordinária, ocorrida em 09 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrada em ata 07/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** APLICAR a penalidade de apresentação, sob prazo de 7 dias, de fluxograma elaborado pelos membros do Conselho Tutelar informando o funcionamento de seus procedimentos.

**Artigo 2º.** O Ministério Público deverá ser comunicado dessa decisão, por meio de Ofício, com cópia da presente Resolução.

**Artigo 3º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 09 de março de 2021.

Roberta Cristina Hipolide das Neves  
Presidente CMDCA – gestão 2018/2020